

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 10 / 2025

Alice Rodrigues da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 146/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Mil Madeiras Preciosas Ltda		
Endereço para correspondência: Rodovia AM-363, km 1,5; Zona Rural, Itacoatiara-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 193.033		Inscrição Estadual: 06.200.220-1
Fone: 99-50		e-mail: .s.com.br
Registro no IPAAM: 1009.3406		Processo nº: 24347/2024-80
Recibo SINAFLOR PMFS: 21301036		Recibo SINAFLOR POE: 21319930
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 10.096,99 hectares, cujo volume a ser explorado é de 206.156,2971 m³ de madeira em tora e 244.781,4571 st de resíduo da exploração florestal.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheira Florestal Alice Rodrigues da Silva, CREA nº 19167-D/AM, ART Nº AM20250525682 - chave: 77yW6		
Responsável Técnico pela Execução: Engenheira Florestal Alice Rodrigues da Silva, CREA nº 19167-D/AM, ART Nº AM20250525682 - chave: 77yW6		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA	
CPF/CNPJ: 193.033	CAR: AM-1304005-36A3.61A9. 2E4E.48B4.B14C.1675.53C1.321B
Município: Itapiranga-AM	
Localização: Margem direita do Rio Uatumã, Itapiranga – Zona Rural - AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Uatumã Manejo Florestal	
Registro Imóvel: Matrícula nº 851, livro nº 2-RG, fl. 01 e 02, Cartório Extrajudicial da Comarca de Itapiranga/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 2°20'29,326"S e 59°04'50,136"W	
Área da Propriedade (ha): 10.552,80	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 10.096,99
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 9.334,62	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 8.256,82
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 269.057,36	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,96
Volume de Madeira Autorizado (m³): 206.156,2971	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): 244.781,4571	Número de Espécies a colher: 27

Manaus-AM,

14 OUT 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 146/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
 3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
 4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 24347/2024-80 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
 5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
 6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
 8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previstos no PMFS/POE.
 9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
 11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
 12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
 13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
 14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
 15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
 16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
 17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
 18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
 19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).
- | Placa | Tora/Seção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) |
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | |
20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
 21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
 22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
 23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
 24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
 25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
 26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
 27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
 28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
 29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 10 / 2025

Alice Rodrigues da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 146/2025 fls 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Mil Madeiras Preciosas Ltda	
Endereço para correspondência: Rodovia AM-363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 00.193.033-00	Inscrição Estadual: 06.200.220-1
Fone: (92) 9966-5000	e-mail: [REDACTED]@s.com.br
Registro no IPAAM: 1009.3406	Processo nº: 24347/2024-80

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Popular	Nome Científico	Nº/Ind.	Volume (m³)
Sucupira-vermelha	<i>Andira parviflora</i>	471	1.850,4859
Pequiá-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	351	1.358,8445
Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	374	1.962,1917
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	1.883	6.585,0281
Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	1.419	8.125,9542
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1.351	17.413,5768
Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	2.237	17.150,1684
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	832	7.248,3833
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	1.094	5.182,2969
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	1.047	17.254,4893
Sucupira-preta	<i>Diptotropis racemosa</i>	227	809,5429
Sucupira-amarela	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	258	1.475,6490
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	4.368	16.642,5691
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	677	4.290,1173
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium modestum</i>	1.895	10.353,5909
Arurá-vermelho	<i>Iryanthera grandis</i>	887	4.675,1943
Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	1.211	7.140,4201
Jutai-pororoca	<i>Martiodendron elatum</i>	328	1.572,7878
Louro-itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	2.986	12.933,9241
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	2.285	7.906,8560
Violeta	<i>Peltogyne catingae</i>	475	1.966,3184
Breu-vermelho	<i>Protium puncticulatum</i>	2.500	8.615,7974
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	552	2.817,3484
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	5.083	21.248,8696
Louro-gamela	<i>Sextonia rubra</i>	2.861	17.705,8121
Fava-amargosa	<i>Vatairea paraensis</i>	317	1.483,2176
Angelim-rajado	<i>Zygia racemosa</i>	108	386,8630
Total Geral		38.077	206.156,2971

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 14 OUT 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picão Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM